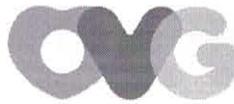


TA - 047/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINTRAMERC, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente ACORDANTE e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – SINTRAMERC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.415.511/0001-08, com sede na Av. Dom Prudêncio, nº 87, Vila São José, Goiânia – GO, CEP 74.440-090, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Valdeci Rodrigues, brasileiro, casado, RG 1.322.306 SSP – GO e CPF 246.647.071-34, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente ACORDADO, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Acordo entabulado pelas partes, de acordo com o Processo nº 201900058001748, e conforme aceite do ACORDADO (000013925202), e autorização do Diretor



Financeiro (000013928382) e ainda de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo a migração do valor referente à 400 (quatrocentas) diárias disponibilizadas para execução dos serviços de braçagem em domingos e feriado, entre 8h e 18h (saldo atual 422 diárias), para diárias a serem utilizadas de segunda a sábado, entre 8h e 18h (saldo atual 32 diárias), modificando o Acordo Principal na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Sendo que uma diária referente a sábado e domingo é igual ao dobro do valor financeiro de uma diária de segunda a sexta, assim, ao migrar 400 (quatrocentas) diárias que atenderiam aos domingos e feriados, conta-se com 800 (oitocentas) diárias a serem utilizadas de segunda a sábado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão da migração de horas acordada entre as partes, a “Tabela” da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO passa a ter a redação a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Descrição dos serviços	Quant. diárias Estimadas	Preço Unit.	Preço Total
Braçagistas (Segunda a sábado - 8:00 as 18:00)	1862	R\$ 141,65	R\$ 263.752,30
Braçagistas (Domingos e Feriados - 8:00 as 18:00)	37	R\$ 283,30	R\$ 10.482,10
Braçagistas (Carga e descarga-sacarias de 60Kg (arroz, milho, feijão, etc.))	62	R\$ 141,65	R\$ 8.782,30
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 283.016,70



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Acordo, desde que não colidentes com as disposições aqui expressas, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem desse modo de comum acordo com as condições ora estabelecidas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO ao Acordo celebrado em 2017, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e conferido, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas que também o assinam.

Goiânia, 30 de junho de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Taisa Caroline dos Santos Machado
Gerência Estratégica Jurídica


Valdeci Rodrigues
PRESIDENTE - SINTRAMERC

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Caroline das 2 anos
Carolina das 2 anos